



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### CONVITE 026 2017

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.<sup>a</sup>, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis a pacientes devidamente cadastrados junto ao Programa GUD – Referente a dispensação de fraldas descartáveis a deficientes físicos, para o período de 7 (sete) meses.

<b>Secretaria de Municipal de Saúde e Bem Estar</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>1.260 un</b>	Fraldas Descartáveis Infantil, tamanho EXG.
<b>02</b>	<b>1.260 un</b>	Fraldas Descartáveis Infantil, tamanho G.
<b>03</b>	<b>1.260 un</b>	Fraldas Descartáveis Adulto, tamanho G.

#### 2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 28/06/2017

Horário: 09:30

#### 3. Da proposta:

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, n.º 01 Documentação e n.º 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V- Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

#### 4. Condições de fornecimento/pagamento

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma parcelada em 4 (quatro) vezes, entrada de 25%, mais 3 parcelas de 25% a cada trinta dias, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, conforme verba recebida do recurso livre, através da seguinte dotação orçamentária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar  
Atividade: 2025 – Manutenção da Secretaria de Saúde, recurso livre  
Rubrica: 33903022 - Material de limpeza e higienização

#### **5. Dos Prazos:**

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **6. Da Entrega:**

O objeto do presente edital deverá ficar a disposição do contratante, nas dependências da firma contratada e entregue conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, compreendendo a qual como fiel depositária.

#### **7. Critério de julgamento.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço por item cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **8. Condições gerais:**

a) O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula  $M=20/PE \times D$ , sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas na Segunda-feira à Sexta-feira das 8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513 ramal 30.

Tavares, 19 de junho de 2017

**Ângela Marilene Brum da Silva**  
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

**Examinado e Aprovado**  
**Felipe Walker Fernandes**  
OAB/RS n.º 98.000